



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 882 , DE 04 DE OUTUBRO DE 1988.

**EMENTA:** Desafeta do uso comum do povo a Praça Chopin, no bairro Jardim Gramacho, 1º Distrito deste Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada do uso comum do povo, o logradouro denominado "Praça Chopin", situado na confluência da Avenida Pelotas com Avenida Chopin, no Bairro Jardim Gramacho, 1º Distrito deste Município, objetivando a implantação de um Posto de Saúde no local.

Art. 2º - A área objeto da presente Lei, que passará a constituir-se num bem dominial, possui as seguintes confrontações: praça de forma triangular tendo ao norte a Rua Curitiba; a sudeste a Avenida Chopin (perimetral); a sudoeste a Avenida Pelotas (perimetral); e situada entre a Quadra V (área destinada ao Governo do Estado para a construção de uma maternidade) e as Quadras 51,53,41 e 43 do Loteamento Jardim Gramacho.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 04 de outubro de 1988.

  
JUBELJAN DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal